

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



REDE DE
BIBLIOTECAS
LOURINHÃ

Lourinhã, 5 Fevereiro de 2019

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO REDE DE BIBLIOTECAS DA LOURINHÃ

PREÂMBULO

A Rede de Bibliotecas da Lourinhã, adiante designada RBLNH, surge como forma de reconhecer, desenvolver e dar continuidade ao trabalho de organização, gestão e disponibilização de recursos documentais, assim como, da promoção do livro, da leitura e das literacias entre as várias bibliotecas do concelho da Lourinhã.

Pretende-se definir a partilha de responsabilidades na implementação e desenvolvimento de uma Rede Concelhia, que inclua um catálogo coletivo *online* entre as bibliotecas cooperantes, bem como criar e regulamentar o serviço de empréstimo interbibliotecas.

Celebra-se o presente protocolo com as entidades cooperantes a seguir designadas:

Câmara Municipal da Lourinhã: Biblioteca Municipal da Lourinhã

Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente: Escola Básica da Lourinhã (*EBLNH*);
Escola Básica Dr. João das Regras (*EBJR*); Escola Básica de Ribamar (*EBRIB*);

Agrupamento de Escolas da Lourinhã: Escola Básica Dr. Afonso Rodrigues Pereira (*EBARP*); Escola Básica do Reguengo Grande (*EBRG*); Escola Secundária Dr. João Manuel da Costa Delgado (*ESJMCD*);

Artigo 1º

Definição

A RBLNH define-se como estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as bibliotecas do concelho da Lourinhã, visando aprofundar a colaboração entre as partes, através da constituição de uma rede colaborativa que inclua serviços como a disponibilização e gestão de um catálogo coletivo *online* criado com as melhores práticas das ciências da informação e da tecnologia, a gestão de um portal comum com serviços partilhados, um serviço de empréstimo interbibliotecas e a organização

de atividades comuns nas áreas da promoção do livro e da leitura, das diferentes literacias e do uso das tecnologias.

Artigo 2º

Objeto

O presente protocolo define as normas gerais de organização e funcionamento da RBLNH.

Artigo 3º

Competências gerais

1. Implementar e manter o catálogo coletivo *online* das bibliotecas do concelho da Lourinhã (do Município e dos Agrupamentos de Escolas);
2. Criar e garantir a atualização do portal da RBLNH;
3. Promover a troca de experiências entre os seus membros, no âmbito da organização, gestão, animação e dinamização da RBLNH;
4. Fomentar o empréstimo interbibliotecas e o desenvolvimento de políticas concertadas que visem a otimização de recursos;
5. Criação de serviços de valor acrescentado para os utilizadores da RBLNH.

Artigo 4º

Competências específicas

1. Município da Lourinhã
 - 1.1 Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às atividades da RBLNH bem como a formação e o apoio logístico e técnico;
 - 1.2 Promover e dinamizar ações de promoção e desenvolvimento da rede.
2. Bibliotecas do Concelho da Lourinhã
 - 2.1 Disponibilizar o catálogo atualizado;
 - 2.2 Garantir a atualidade e o rigor da informação disponibilizada no portal, de acordo com as normas a definir entre os cooperantes;
 - 2.3 Promover e dinamizar ações de promoção e desenvolvimento da rede.

Artigo 5º

Órgãos de Direção e Gestão da RBLNH

São órgãos de Direção e Gestão da RBLNH:

1. Assembleia Geral de Cooperantes (AGC);
2. Equipa de Coordenação (EC).

Artigo 6º

Assembleia Geral de Cooperantes:

1. Constituição

A AGC é constituída pelo vereador responsável pelo pelouro da Educação/Cultura do Município da Lourinhã, pelo(a) bibliotecário(a) responsável pela biblioteca municipal da Lourinhã, pelos diretores dos agrupamentos de escolas e pelos professores Bibliotecários dos Agrupamentos de Escolas.

O AGC reunirá, em sessão ordinária, duas vezes em cada ano letivo e em sessão extraordinária sempre que for julgado conveniente pela EC.

As decisões da AGC são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

2. Competências

2.1 Aprovar o plano anual de atividades de cooperação apresentado pela EC;

2.2 Aprovar o relatório anual de atividades de cooperação apresentado pela EC;

2.3 Analisar e decidir, sobre proposta realizada em reunião de AGC, a adesão de novos cooperantes à RBLNH e o estabelecimento de novas parcerias;

2.4 Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RBLNH não previstos neste protocolo e no regulamento de empréstimo interbibliotecas;

2.5 Aprovar alterações ao presente protocolo de cooperação e o regulamento de empréstimo interbibliotecas.

ARTIGO 7º

Equipa de Coordenação (EC)

1. Constituição

A Equipa de Coordenação designada por EC é constituída pelo(a) bibliotecário(a) responsável da biblioteca municipal da Lourinhã, pelo(a) especialista de Informática do Município da Lourinhã e pelas professoras bibliotecárias das bibliotecas escolares do concelho.

2. Funcionamento

2.1. A EC reúne ordinariamente, uma vez por período escolar e, extraordinariamente, sempre que qualquer dos elementos solicite com antecedência mínima de 72 horas. As decisões da EC são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros;

2.2. A coordenação desta equipa é assegurada pelo(a) bibliotecário(a) municipal;

2.3. As reuniões da EC são secretariadas rotativamente, pelos seus membros, exceto pelo seu coordenador.

3. Competências

3.1. Convocar reuniões da EC;

3.2. Elaborar e submeter à aprovação da AGC, até ao final do mês de outubro de cada ano, um plano anual de atividades de cooperação da RBLNH;

3.3. Assegurar o cumprimento do plano anual de atividades da RBLNH;

3.4. Elaborar o relatório anual de atividades da RBLNH e submete-lo à aprovação da EC;

3.5. Propor à AGC os critérios de admissão de novos parceiros;

- 3.6 Propor ao AGC o estabelecimento de parcerias com instituições e ou empresas externas à RBLNH, bem como a oferta de formação e o apoio logístico e técnico a prestar à comunidade de parceiros;
- 3.7 Apresentar alterações ao presente protocolo, ao regulamento de empréstimo interbibliotecas e aos manuais de procedimentos;
- 3.8 Representar a RBLNH, a nível nacional e internacional, ou delegar essa representação em qualquer um dos membros que integram a EC.

Artigo 8º

Comunicações

1. As comunicações entre as partes, ao abrigo do presente protocolo, devem ser escritas utilizando correio eletrónico;
2. De todas as reuniões deverão ser lavrados memorandos em formato digital, que deverão ser enviados, através de correio eletrónico, para todos os elementos do grupo, deles devendo constar a lista de presenças da respetiva reunião.

Artigo 9

Disposições finais

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura;
2. As alterações a este protocolo devem decorrer de propostas dos parceiros RBLNH, devendo sempre sancionadas por este último órgão;
3. A sua validade mantém-se, salvo denúncia por qualquer uma das partes, desde que por escrito e com um período mínimo de antecedência de 60 dias;
4. Nos casos omissos neste protocolo, caberá à AGC tomar a decisão adequada.

As Entidades Cooperantes:

O Município da Lourinhã

O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã

(João Duarte Anastácio de Carvalho, Eng.º)

Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente

O Diretor do Agrupamento

(Pedro Carlos Mateus Alves Damião, Dr.)

Agrupamento de Escolas da Lourinhã

O Diretor do Agrupamento

(Bruno António Martins dos Santos, Dr.)